

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 01/2022

O Coordenador da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina do Centro Universitário FMABC e a Coordenadora da Residência Médica da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SMS-PMSBC), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, conforme itens, 1.1.1. a 1.1.11., credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. A organização e aplicação da prova objetiva será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP. A análise e arguição curricular será de responsabilidade do Centro Universitário FMABC.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1. ÁREAS DE ACESSO DIRETO

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS		DURAÇÃO
	FMABC	SMS-SBC	
Anestesiologia - FMABC (*)	13	-	3 anos
Anestesiologia - SMS-SBC	-	06	3 anos
Cirurgia Cardiovascular	01	-	5 anos
Cirurgia Geral - FMABC	04	-	3 anos
Clínica Médica - FMABC (*)	23	-	2 anos
Clínica Médica - SMS-SBC	-	06	2 anos
Infectologia	02	-	3 anos
Medicina de Família e Comunidade - FMABC	07	-	2 anos
Medicina de Família e Comunidade - SMS-SBC	-	10	2 anos
Medicina do Trabalho (*)	02	-	2 anos
Neurocirurgia	02	-	5 anos
Neurologia	04	-	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia – FMABC (*)	07	-	3 anos
Obstetrícia e Ginecologia - SMS-SBC	-	06	3 anos
Ofthalmologia (*)	10	-	3 anos
Ortopedia e Traumatologia (*)	08	-	3 anos

Otorrinolaringologia (*)	04	-	3 anos
Pediatria - FMABC	09	-	3 anos
Pediatria - SMS-SBC	-	06	3 anos
Psiquiatria - FMABC	08	-	3 anos
Psiquiatria - SMS-SBC	-	06	3 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	-	3 anos

(*) PROGRAMAS COM VAGAS TRANCADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS (ANEXO I)

1.1.2. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA BÁSICA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Cirurgia Aparelho Digestivo	02	02 anos
Cirurgia Pediátrica	01	03 anos
Cirurgia Plástica	04	03 anos
Cirurgia Vascular	06	02 anos
Coloproctologia	02	02 anos
Urologia	04	03 nos

1.1.3. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Cancerologia Clínica	06	03 anos
Cardiologia	03	02 anos
Endocrinologia	02	02 anos
Gastroenterologia	02	02 anos
Hematologia e Hemoterapia	03	02 anos
Nefrologia	02	02 anos
Pneumologia	01	02 anos

1.1.4. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Endoscopia	06	02 anos

1.1.5. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Cirurgia da Mão	02	02 anos

1.1.6. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL, OTORRINOLARINGOLOGIA OU PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	02	02 anos

1.1.7. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Alergia Imunologia Pediátrica	02	02 anos
Medicina do Adolescente	01	01 ano
Neonatologia	02	02 anos
Neurologia Pediátrica	02	02 anos

1.1.8. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA OU PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Mastologia	02	02 anos

1.1.9. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR OU RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01	01 ano
Ecografia Vascular com Doppler	02	01 ano

1.1.10. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Cirurgia Geral Programa Avançado	02	02 ano

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada das **10h00min de 18/11/2021 às 23h:59min de 06/12/2021** conforme cronograma previsto, constante do Anexo III, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP.
- 2.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.4.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 2.4.2.** O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.
- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b)** localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d)** transmitir os dados da inscrição;
 - e)** imprimir o boleto bancário;
 - f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 600,00
- 2.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o próximo dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 2.6.1.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

- 2.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 2.6.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às **23h59min** do último dia do período de inscrições.
- 2.6.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.6.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.6.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 2.6.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Fundação VUNESP e o Centro Universitário FMABC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Universitário FMABC e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos

estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.14.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser durante o período **das 10h00min de 18/11/2021 às 23h59min de 19/11/2021.**
- 2.15.** Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que se declare hipossuficiente econômico e que se enquadre em uma das seguintes condições.
- 2.15.1.** A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- 2.15.2.** A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes.
- 2.15.3.** A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes.
- 2.15.4.** O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários- mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.
- 2.15.5.** Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.15.6.** Comprove ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 2.15.7.**
- 2.16.** A veracidade das informações prestadas, a que se refere o item 2.15., bem como a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 2.17.** No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

- 2.18.** Em quaisquer das situações descritas nos subitens do 2.15. o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 2.19.** Para o envio dos documentos relacionados no item 2.15., o candidato deverá até **18/11/2021 às 23h59min.**
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1)** os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 30 Gb, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.19.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.19.2.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.19.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo., não serão conhecidos.
- 2.19.4.** O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 2.20.** A relação da solicitação ocorrerá conforme previsto no Anexo III, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.20.1.** Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 10 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 2.20.1.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.21.** A relação definitiva da solicitação ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo III e será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.21.1.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.21.2.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

- 2.21.3.** A inscrição, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.22.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.23.** A Fundação VUNESP se reserva o direito de consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.24.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.25.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.25.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.26.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.27.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.28.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 2.29.** Aos deficientes visuais:
- a)** ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
 - a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - b)** ao candidato com **baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

- b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- c)** ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.
- 2.30.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 2.30.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 2.31.** O candidato com **deficiência física**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** mobiliário adaptado;
- b)** auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 2.32.** O candidato que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.33.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.
- 2.34.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.34.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.
- 2.34.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.35.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 3.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
 - 3.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
 - 3.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
 - 3.2.3.** O Centro Universitário FMABC e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.4.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho e o tempo despendido na amamentação será compensado ao final da prova, em igual período.
- 3.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 4 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 4.1.** De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:
 - a)** 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
 - b)** 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 4.2.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da

seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015 e na Resolução CNRM Nº 35/2018.

4.2.1. A pontuação adicional que trata o item 4.1. e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

4.2.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

4.3. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa.

4.4. De acordo com os artigos 10 e 16 da Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida aos alunos que estiverem cursando o 5º e 6º anos de Medicina e aos supervisores profissionais da saúde, participantes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

4.5. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", deverá comprovar esta condição por meio do envio de certificado de participação emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

4.6. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

4.7. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), **até o último dia das inscrições:**

a) fotocópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);

b) declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2022, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório;

c) certificado de conclusão, com a respectiva carga horária, na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

d) declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme Anexo I.

4.7.1. O candidato que tenha participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e solicitado a pontuação adicional, conforme subitem 4.2. e as alíneas "a" e "d" do subitem 4.7., terá essa pontuação adicional considerada na nota de todas

as fases caso o seu nome esteja publicado em lista no site do Ministério da Educação até o dia **10/12/2021 às 23h59min.**

- 4.8.** A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação.
- 4.8.1.** A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
- 4.9.** Para envio dos documentos indicados no item 4.7., o candidato deverá **até o último dia do período de inscrições:**
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.
- b1)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 30 Gb e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4.9.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.9.2.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.9.3.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 4.10.** O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, **durante o período de inscrições**, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11.** A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no Centro Universitário FMABC,, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS deste Edital.
- 4.13.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.14.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo III, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.15.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.

- 4.16. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela SGTES-MS.
- 4.17. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.
- 4.18. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com carga horária cumprida na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de participação original, expedido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).
- 4.19. O candidato que fizer uso da pontuação adicional deverá apresentar o(s) certificado(s) original(is) de conclusão dos programas de bonificação por ocasião da matrícula. A não apresentação dessa documentação implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 5 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

5.1.1. Áreas de Acesso Direto

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Anestesiologia - FMABC Anestesiologia - SMS-SBC Cirurgia Cardiovascular Cirurgia Geral - FMABC Clínica Médica - FMABC Clínica Médica - SMS-SBC Infectologia Medicina de Família e Comunidade - FMABC Medicina de Família e Comunidade - SMS-SBC Medicina do Trabalho Neurocirurgia Neurologia Obstetrícia e Ginecologia Obstetrícia e Ginecologia – SMS-SBC Oftalmologia Ortopedia e Traumatologia Otorrinolaringologia Pediatria - FMABC Pediatria - SMS-SBC Psiquiatria - FMABC Psiquiatria - SMS-SBC Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Prova Objetiva Clínica Médica Cirurgia Geral Pediatria Ginecologia e Obstetrícia Medicina Preventiva e Social <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	 20 20 20 20 20

5.1.2. Pré-requisito em Pediatria

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Alergia Imunologia Pediátrica Medicina do Adolescente Neonatologia Neurologia Pediátrica	Prova Objetiva Pediatria <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	50

5.1.3. Pré-requisito em Angiologia, Cirurgia Vasculare ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular Ecografia Vasculare com Doppler	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	50

5.1.4. Pré-requisito em Clínica Médica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cancerologia Clínica Cardiologia Endocrinologia Gastroenterologia Hematologia e Hemoterapia Nefrologia Pneumologia	Prova Objetiva Clínica Médica <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	50

5.1.5. Pré-requisito em Pré-requisito em Cirurgia Básica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia Aparelho Digestivo Cirurgia Pediátrica Cirurgia Plástica Cirurgia Vasculor Coloproctologia Urologia	Prova Objetiva Cirurgia Básica <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	50

5.1.6. Pré-requisito em Ortopedia/Traumatologia ou Cirurgia Plástica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia da Mão	Prova Objetiva Ortopedia e Traumatologia Cirurgia Plástica <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	25 25

5.1.7. Pré-requisito em Cirurgia Geral, Otorrinolaringologia ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Prova Objetiva Cirurgia Geral Otorrinolaringologia <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	25 25

5.1.8. Pré-requisito em Cirurgia Geral

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia Geral Programa Avançado	Prova Objetiva Cirurgia Geral <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	50

5.1.9. Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Clínica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Endoscopia	Prova Objetiva Cirurgia Geral Clínica Médica <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	25 25

5.1.10. Pré-requisito em Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia ou Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Mastologia	Prova Objetiva Cirurgia Geral Ginecologia e Obstetrícia <u>Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae</u>	25 25

- 5.2.** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

5.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

5.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de:

- a)** 5 horas para especialidades com acesso direto;
- b)** 3 horas para especialidades com pré-requisito.

5.1.2. A **entrevista, análise e arguição do curriculum vitae** – de caráter classificatório – visa valorizar o perfil e o nível de especialização do candidato a partir da complementação de sua formação educacional e de sua experiência profissional.

5.3. Este Processo Seletivo obedecerá ao art. 4º, II, da Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, observando a Primeira Fase obrigatória, com prova objetiva e peso de 90% (noventa por cento) e Segunda Fase com entrevista, análise e arguição de curriculum vitae e peso de 10% (dez por cento).

5.1.3. Os candidatos à admissão em Programa de Residência Médica se submeterão ao Processo Seletivo, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso	Curriculum Vitae x Peso
Prova Objetiva + Entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>	90 (90%)	10 (10%)

CAPÍTULO 6 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Santo André e a entrevista, análise e arguição do *curriculum vitae* serão aplicadas nas dependências da FMABC, na cidade de Santo André.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova e da entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* na cidade de Santo André/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.2. A convocação para a realização da prova e da entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. O candidato poderá, ainda:

- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** contatar o Disque VUNESP.

6.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova e a entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado o site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 6.4.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
- a)** se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
 - b)** comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
 - c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
 - d)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.
- 6.5.** Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - b)** leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
 - c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.
- 6.6.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento

recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

- 6.7.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 6.7.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.7.2.** Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 6.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.8.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 6.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.10.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.11.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 6.12.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.13.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 6.14.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 6.14.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.15. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

6.15.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

6.16. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a)** não comparecer à prova ou à entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae*, conforme convocação publicada oficialmente no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 6.3;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.14. e 6.14.1., e suas alíneas;
- f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima permitida.

DA PROVA OBJETIVA

- 6.17.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **10/01/2022**, no período da tarde.
 - 6.17.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.16., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.19.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda:
 - a)** consultar o site da Fundação VUNESP; ou
 - b)** contatar o Disque VUNESP.
 - 6.19.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
 - 6.19.2.** Ocorrendo o descrito no item 6.19.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 6.19.3.** A inclusão de que trata o item 6.19.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 6.19.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.20.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
 - 6.20.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 6.21.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.21.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.21.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.21.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

6.21.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

6.21.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

6.21.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

6.21.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.21.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

6.21.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

6.21.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

6.21.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

6.21.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRICULUM VITAE

6.22. Serão convocados para a entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae*, os candidatos habilitados na prova objetiva, em número de seis vezes o número de vagas credenciadas em cada programa de residência, sendo esses os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva.

- 6.23.** A segunda fase, a qual consiste na entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* corresponde a fração de 10% (dez por cento) do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada aos demais 90% da nota do candidato referente à nota obtida em sua prova objetiva.
- 6.24.** Todos os candidatos deverão encaminhar, por meio digital (upload) das **10h00min de 03/01/2022 às 23h:59min de 12/01/2022.**
- a)** *curriculum vitae*;
- b)** cópia de todos os certificados, incluindo Histórico Escolar do Curso Médico;
- c)** foto colorida.
- 6.25.** Para o envio da documentação constante do item 6.24., o candidato deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
- b)** selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) – dos documentos digitalizados, com tamanho de até 30 Gb e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.26.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.27.** É obrigatória a apresentação do Histórico Escolar no *curriculum vitae*, sendo este, parte fundamental para a pontuação dessa segunda fase. O candidato que não o apresentar, não terá a pontuação referente a esse item. Os que o apresentarem incompleto, terão o desconto proporcional aos semestres não apresentados, na entrevista, análise de *curriculum vitae*, ou seja, as notas apresentadas serão divididas pelo total de semestres do curso de medicina.
- 6.28.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.29.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6.30.** A lista de aprovados da segunda fase deste certame será disponibilizada no site www.fmabc.br/pos-graduacao-e-pesquisa/residencia-medica e, subsidiariamente no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.31.** A entrevista, análise e a arguição do *curriculum vitae* será realizada pela Comissão de Preceptores Supervisor da Área do Programa de Residência Médica, para qual o candidato se inscreveu, e terá valor máximo de 10% do total da nota (10 pontos).
- 6.32.** Os itens avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na entrevista, análise e arguição curricular estão dispostos no **Anexo II**.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, correspondendo a 90% da nota final.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 90 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00.

7.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.

7.1.5. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

7.2. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE

7.3. A entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a avaliação curricular 6 (seis) pontos e a arguição 4 (quatro pontos) correspondendo a 10% da nota final.

7.3.1. Para esta fase será utilizada a planilha do **Anexo II**.

7.4. A entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae* está prevista para ser realizada presencialmente, a não ser que haja alterações na situação epidemiológica atual, em no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

7.4.1. O candidato que não comparecer nesta fase, ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae*, conforme tabela do item 6.22. será eliminado deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da prova objetiva e da entrevista, análise e arguição de *curriculum vitae*.

CAPÍTULO 9 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2. No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site www.fmabc.br/pos-graduacao-e-pesquisa/residencia-medica.

9.3. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) maior nota da prova objetiva;

- b) maior pontuação na entrevista, análise e arguição curricular;
- c) maior idade.

9.3.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso contra:
- a) o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - b) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - c) o resultado da bonificação pelo PRMGFC, PROVAB e O BRASIL CONTA COMIGO;
 - d) o gabarito da prova objetiva;
 - e) o resultado da prova;
 - f) a pontuação da entrevista, análise de arguição do *curriculum vitae*;
 - g) a classificação prévia.
- 10.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir da publicação e/ou do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 10.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 10.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 10.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
- 10.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 10.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
 - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 10.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

- 10.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 10.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 10.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 10.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 10.12.** Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 10.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 10.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 11 – DA MATRÍCULA

PERÍODO: 1ª CHAMADA: 14/02/2022.

As convocações serão feitas diariamente no site da Faculdade de Medicina do Centro Universitário FMABC conforme a disponibilidade de vagas e classificação do candidato.

Horário: das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

Candidatos da FMABC - COREME do Centro Universitário Saúde ABC, Av. Príncipe de Gales, 667 - Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP CEP: 09060-590.

Candidatos da SMS-PMSBC – COREME – Avenida Bispo César D’Acorso Filho, 161 – Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP CEP: 09624-000

- 11.1.** DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 11.1.1. 01 (uma) foto 3x4, recentes com o fundo branco, (visualizando os ombros).
 - 11.1.2. 01 (uma) cópia simples da cédula de identidade.
 - 11.1.3. 01 (uma) cópia autenticada da cédula de identidade (*).
 - 11.1.4. 01 (uma) cópia simples do CPF.
 - 11.1.5. 01 (uma) cópia autenticada do CPF (*).
 - 11.1.6. 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor.
 - 11.1.7. 01 (uma) cópia simples da reservista.
 - 11.1.8. 01 (uma) cópia simples do número do PIS ou NIT.
 - 11.1.9. 01 (uma) cópia simples da Certidão de Casamento.
 - 11.1.10. 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos).
 - 11.1.11. 01 (uma) cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou declaração com data recente (a partir de agosto/2012) emitida por instituição credenciada pelo MEC.
 - 11.1.12. 01 (uma) cópia simples da carteira de registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina de São Paulo.
 - 11.1.13. 01 (uma) cópia autenticada da carteira de registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina de São Paulo (*).
 - 11.1.14. 01 (uma) cópia simples da carteira de vacinação atualizada (*).
 - 11.1.15. 01 (uma) do diploma autenticado.
 - 11.1.16. Para todos os programas de Residência Médica com pré-requisito e R3 opcional cópia do comprovante de conclusão dos respectivos Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC/SES-CNRM.
 - 11.1.17. 01 (uma) cópia simples do comprovante de residência (frente e verso) que conste o CEP (telefone fixo, água, luz, gás, localização do imóvel).
 - 11.1.18. Para estrangeiros: cópia autenticada da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro)
 - 11.1.19. Para candidatos graduados no exterior: 01 (uma) cópia autenticada do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - 11.1.20. Procuração com firma reconhecida, no caso de impedimento do candidato.
 - 11.1.21. Número da CONTA SALÁRIO. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS CONJUNTAS,
 - 11.1.22. CORRENTES E POUPANÇAS; (Banco a definir junto às fontes pagadoras).
 - 11.1.23. Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS).
 - 11.1.24. Os candidatos que na inscrição, declararam ter participado PROVAB/MAIS MÉDICOS e enviaram documentação comprobatória de sua participação até a data limite que trata o item 4.1, devem apresentar o Certificado de Conclusão do Programa, emitido pelo SEGETS/MS, original e cópia autenticada.
- (*) APENAS PARA CANDIDATOS AOS PRMS DA SMS-PMSBC
- 11.2. NÃO SERÃO EFETUADAS MATRÍCULAS DE CANDIDATOS QUE APRESENTEM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.
 - 11.3. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato.

- 11.4. De acordo com as disposições desse edital, os candidatos excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, com prazo de 24 horas para sua realização.
- 11.5. Ao médico residente caberá receber Bolsa Auxílio no valor estipulado pelo MEC/SES- CNRM.
- 11.6. Os programas de Residência Médica terão início em 01/03/2022.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 11.7. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.8. A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site www.fmabc.br/pos-graduacao-e-pesquisa/residencia-medica.
- 11.9. A COREME do Centro Universitário FMABC informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 11.10. A COREME do Centro Universitário FMABC poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- 11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.12. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.
- 11.13. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (01/03/2022), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

CAPÍTULO 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.
- 12.2. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME do e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.
- 12.3. O Centro Universitário FMABC fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários

periódicos e atualizações, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão.

- 12.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os candidatos brasileiros graduados em MEDICINA no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei. Os candidatos estrangeiros deverão possuir visto de permanência no Brasil, e deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma de MEDICINA revalidado por órgão oficial brasileiro, certificado de proficiência da língua portuguesa fornecido por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CREMESP de acordo com a Resolução CFM nº 1669 / 2003 e alterações posteriores.
- 12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 12.3.** A Fundação VUNESP e o Centro Universitário FMABC não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.4.** O Centro Universitário FMABC e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 12.5.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 12.6.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.7.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.8.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

- 12.9.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso com o Centro Universitário Saúde ABC ou com a Secretaria de Saúde da PMSBC, dependendo da sua opção, onde se compromete a respeitar os Regulamentos dos Programas de Residência Médica da Instituição onde foi matriculado, e dos locais onde cumprir planos e programas didático-científicos, elaborados pelas coordenadorias dos programas.
- 12.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em termo aditivo específico a ser publicado.
- 12.11.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Centro Universitário FMABC.
- 12.12.** Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado nesse Edital.
- 12.13.** Para usufruir do estabelecido no item 13.8, o candidato incorporado às Forças Armadas deverá entregar às respectivas COREMES (FMABC/SMS-SBC), pessoalmente ou por procuração, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.
- 12.14.** A reserva de vaga é limitada ao número de vagas ofertadas para o respectivo Programa de Residência Médica.
- 12.15.** Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao número de vagas ofertadas, os candidatos excedentes serão considerados suplentes, sendo convocados para matrícula somente na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 12.16.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato VUNESP, e pelo site da Fundação VUNESP.
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Centro Universitário FMABC.
- 12.17.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 12.18.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou o Centro Universitário de Saúde do ABC, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

- 12.19.** A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM no 4/2011, de 30 de setembro de 2011, se restringe a médicos residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.
- 12.20.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I - Declaração - Bonificação;
 - b)** o Anexo II - Pontuação Referente a Entrevista, Análise e Arguição Curricular;
 - c)** o Anexo III - Cronograma Previsto;
 - d)** o Anexo IV - Endereços do Centro Universitário FMABC e da Fundação VUNESP.

ANEXO I – DECLARAÇÃO - BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E/OU PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB E EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e/ou PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do §2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Santo André/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO II - PONTUAÇÃO REFERENTE A ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

1: RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	MÁX: 2,0 pontos	PONTOS:
a. Possuir Internato em Hospital Universitário, Federal ou Estadual, ou de Ensino reconhecido pelo MEC/MS		1,0
b. Possuir internato com mais de 2 anos ou 4 períodos		1,0
SUBTOTAL ITEM 1:		
2: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES: *	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
c. Realizados em instituições de saúde associadas à ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 160 à 180hs, com mais que 20 dias de duração.		0,5
d. Realizados em instituições de saúde associadas à ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 60 a 120 hs, mais que 15 dias de duração.		0,3
e. Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada em outra área que não a escolhida do PRM, mas acima de 80 hs e acima de 10 dias de duração.		0,2
SUBTOTAL ITEM 2:		
3: MONITORIAS:	MÁX: 1,0 pontos	
f. Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino, com duração mínima de 40 horas, 1 ano ou 2 semestres de duração.		0,5
g. Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino, com duração entre 20 e 40 horas, e pelo menos 1 semestre;		0,3
h. Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino, com duração mínima de 40 hs, 1 ano ou 2 semestres de duração		0,2
SUBTOTAL ITEM 3:		
4) PRODUÇÃO CIENTÍFICA Obs.os mesmos trabalhos ou publicações não podem pontuar mais de uma vez. Se forem incluídos em um item, não podem entrar no próximo.	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
i. Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, com bolsas de iniciação científica e os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por certificado oficial da Instituição.		0,3
j. Publicações em revistas internacionais		0,2
k. Publicações em revistas nacionais		0,1
l. Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre**		0,2
m. Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas		0,1
n. Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster oral		0,1
SUBTOTAL ITEM 4:		
5: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: cursos incompletos ou de níveis abaixo do avançado não pontuam	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
o. Língua Inglesa - Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)		0,6

p. Língua Inglesa - Estudos em nível avançado sem certificação de proficiência em inglês (certificados de conclusão de cursos reconhecidos)	0,4	
SUBTOTAL ITEM 5:		
6. ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE	MÁX: 4,0 pontos	PONTOS
q. Expectativas profissionais, fluência verbal, coerência dos dados informados	2,0	
r. Postura, objetividade, bom desempenho em boletim escolar, capacidade de auto-avaliação pessoal e profissional	2,0	
SUBTOTAL ITEM 6:		
TOTAL		

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	18/11 a 06/12/2021
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e envio da documentação por meio digital (upload).	18/11 e 19/11/12/2021
Prazo para os candidatos encaminharem os documentos de comprovação de bonificação (PROVAB / PRMGFC/O BRASIL CONTA COMIGO) por meio digital (upload)	18/11 a 06/12/2021
Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova	18/11 a 06/12/2021
Divulgação do resultado da análise das solicitações de isenção de taxa de inscrição	26/11/2021
Período de interposição de recurso contra o resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29 e 30/11/2021
Divulgação da análise dos recurso interpostos ao resultado da análise das solicitações de isenção a taxa de inscrição	02/12/2021
Vencimento do boleto bancário	07/12/2021
Divulgação do resultado da análise das solicitações de condição especial para realização da prova	15/12/2021
Período de interposição de recurso ao resultado da análise das solicitações de condição especial para realização da prova	16 e 17/12/2021
Divulgação da análise dos recursos interpostos ao resultado da análise de condições especiais para realização da prova	23/12/2021
Prazo para os candidatos encaminharem os documentos da 2ª fase (Entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>) por meio digital (upload).	03/01/2022 a 12/01/2022
Publicação do resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC/ O BRASIL CONTA COMIGO)	06/01/2022
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC/ O BRASIL CONTA COMIGO)	07 e 10/01/2022
Aplicação da Prova Objetiva	10/01/2022
Divulgação do gabarito	11/01/2022
Período de interposição de recurso contra o gabarito	11 e 12/01/2022
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC/ O BRASIL CONTA COMIGO)	13/01/2022
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito e da Nota da Prova Objetiva	17/01/2022
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva	17 e 18/01/2022

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva	21/01/2022
Convocação para Entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>	21/01/2022
Entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>	24/01 a 04/02/2022
Publicação do Edital de Divulgação da Nota referente à Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i> e Classificação Prévia	07/02/2022
Prazo para interposição de recurso contra a nota referente à Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i> e Classificação Prévia	08 e 09/02/2022
Publicação do resultado da entrevista, análise de recurso contra a nota da entrevista, Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i> e Classificação Definitiva	14/02/2022
Publicação da lista dos aprovados e convocação para matrícula	14/02/2022

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) do Centro Universitário de Centro Universitário FMABC

Endereço: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650
(Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400

Site: www.fmabc.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Atendimento ao Candidato VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 17 de novembro de 2021.

Centro Universitário FMABC